



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

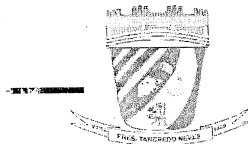
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001587

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de abril de 2024

Ano 9

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.io.org.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges S/N Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Processo Administrativo Interno Nº 04/2023

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antônio dos Santos Mendes, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, bairro do Japão, na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA; e a EDA Empreendimentos Ltda, CNPJ 21.269.054/0001-27, a mesma com sede no Parque Bela Vista II, Loteamento Rodrigues, s/n, Macaúbas-BA, aqui representada por procuração pelo Senhor Pablo Amaral Souza, brasileiro, gerente, portador de cédula de identidade nº 1397422556 SSP/BA, inscrito no sob nº CPF 046.515.575-89, residente e domiciliado Rua Bolívia, 57, Loteamento Cidade Nova, bairro Ipiranga, Presidente Tancredo Neves – BA - CEP: 45416 – 000, aqui doravante denominado **Compromissário**, **celebram este compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as seguintes cláusulas:

**Considerando** que o projeto de lei complementar que dispõe sobre a aprovação e implantação de condomínios edilícios horizontal de lotes, urbano simples, fração ideal, loteamento de acesso controlado no município de Presidente Tancredo Neves, está em processo de discussão e encaminhamento para votação;

**Considerando** o reconhecimento da conclusão do processo de regularização de loteamento, através do Processo Administrativo Interno nº 06.2022, com emissão de licença ambiental, alvará de terraplanagem, alvará de construção do loteamento, e demais itens exigidos pela legislação municipal;

**Ajustam:** Com o objetivo de manter resguardadas os devidos direitos e reconhecer os deveres legais quanto à construção de muro de isolamento em torno do Loteamento Cidade Nova, situado na Avenida Ipiranga, bairro Ipiranga, o qual já foi iniciado e referente ao qual, a supracitada empresa apresentou os documentos para emissão de Alvará de Construção do referido muro, o **Compromissário** assume a responsabilidade de apresentar Anotação de

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001587

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.io.org.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges S/N Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Responsabilidade Técnica – ART válida do projeto do muro que com construção em andamento, num prazo de até 30 dias após a promulgação e publicação em Diário Oficial do Município da Lei municipal que irá regular loteamentos fechados, condomínios edilícios e loteamentos de acesso controlado. Ressalta-se que, com a aprovação da nova lei, poderá ser exigido novas documentações se assim for necessário. O **Compromissário** fica ciente que o não cumprimento das cláusulas deste documento poderá incorrer em sanções legais previstas em lei, incluindo aplicação de multa.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente e pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Presidente Tancredo Neves – BA, 30 de janeiro de 2024.

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito de Presidente Tancredo Neves - BA

Pablo Amaral Souza

Procurador EDA Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Página 2 de 2